

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 47/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG M-7.933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e o **GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE**, inscrito no CNPJ nº. 02.699.600/0001-15, com sede a Rua do Ouro, 132, Bairro Matriz, Congonhas, Minas Gerais, representado por sua Presidente, Joaquina de Fátima Barboza Campos, portadora do RG MG 7.267.941 e do CPF nº. 823.495.416-49. Objeto: Repasse financeiro para promoção da inclusão sócio ambiental e cultural de pessoas idosas das comunidades do município, por meio de oferta de oficinas artesanais, atividades socioculturais e de lazer pedagógico, objetivando a qualidade de vida, a socialização e o envelhecimento ativo dos idosos. Valor: R\$116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1471– Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1569 – Investimento). Fonte: 1500. Vigência: O instrumento tem vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2026. Congonhas, 24 de setembro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Joaquina de Fátima Barboza Campos, Presidente do Grupo Renascer da Terceira Idade.

Código de Validação: 1211126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 69/2025 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG M-7.933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e o **INSTITUTO BENEFICENTE VIDA NOVA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.641.610/0001-13, com sede a Rua Raimundo Barbosa, nº. 18, Bairro Praia, Congonhas, Minas Gerais, representado por seu Presidente, Waterson Salles, portador do RG M 7.866.164 e do CPF nº. 164.712.568-50. Objeto: Repasse de recursos financeiros para ministrar aulas de canto e violão, realizar eventos artísticos-culturais, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais dentro do Projeto Escola Arte e Vida. Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 32. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio à Entidades – SEDAS – Emenda Impositiva 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 1471 – Custeio). 4.4.50.41 – Contribuições (Ficha 1569). Fonte: 1500. Vigência: O instrumento tem vigência a partir da data da assinatura até 30 de setembro de 2026. Congonhas, 24 de setembro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Waterson Salles, Presidente do Instituto Beneficente Vida Nova.

Código de Validação: 1211226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2025**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS X BARCELOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha. Valor: R\$ 3.633,50. Vigência: até 31 de dezembro de 2025. Data: 25/09/2025.

Código de Validação: 1213126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2025**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS X TRANSMIG TRANSPORTE E COMERCIO LTDA. Objeto: Aquisição de estações de energia portáteis. Valor: R\$ 14.936,00. Vigência: 3 (três) meses a partir da data de assinatura. Data: 25/09/2025.

Código de Validação: 1213226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REVOGAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

Fica Revogado a Justificativa de Ausência de Chamamento Público, publicada no dia 24 de junho de 2025 que diz:

“O (a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas inscrita no CNPJ nº 01.431.379/0001-57** fundado(a) em 26/12/ 1995 constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria com duração de tempo indeterminada, conforme objetivos e finalidades Cap. III art. 4º, Incisos I ao XI de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado “**Amparo Solidário**”.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.”

A Revogação desta Justificativa de Ausência de Chamamento Público se deve a adequação dos planos de trabalho feito pela entidade conforme Recomendação da Secretaria de Integridade e Controle Interno, bem como da diretoria de Convênios.

Sem mais.

Congonhas, 22 de setembro de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1213326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)]

Fica Revogado a Justificativa de Ausência de Chamamento Público, publicada no dia 24 de junho de 2025 que diz:

O (a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas inscrita no CNPJ nº 01.431.379/0001-57** fundado(a) em 26/12/ 1995 constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria com duração de tempo indeterminada, conforme objetivos e finalidades Cap. III art. 4º, Incisos I ao XI de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado “**Base Solidária- Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**”.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público”.

A Revogação desta Justificativa de Ausência de Chamamento Público se deve a adequação dos planos de trabalho feito pela entidade conforme Recomendação da Secretaria de Integridade e Controle Interno, bem como da diretoria de Convênios.

Sem mais.

Congonhas, 22 de setembro de 2025.

Geraldo Gilmar Athaydes Seabra
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1213426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas inscrita no CNPJ nº 01.431.379/0001-57** fundado(a) em 26/12/ 1995 constituída como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica própria com duração de tempo indeterminada, conforme objetivos e finalidades Cap. III art. 4º, Incisos I ao XI de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado **“PASCON- Programa de Atenção à Saúde de Congonhas”**.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Fraternidade Feminina Cidade dos Profetas**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 25 de setembro de 2025.

Célia Maria Coelho
Secretária Adjunta de Saúde

Código de Validação: 1213526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.248, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 18, da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SESP/872/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, criada conforme art. 18 da Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010 e de conformidade com a Resolução 357/2010 em vigor e de acordo com as Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, referente ao biênio 2025/2027, conforme segue:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Blenda Lima Cunha

Suplente: Gabriela Amaral do Carmo

II - Representante da Diretoria de Trânsito – DTRA:

Titular: Samila Panzera Moraes

Suplente: Vagner Inácio da Costa

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

Titular: Fábio Márcio de Almeida

Suplente: Denílson de Almeida Carvalho

Art. 2º Fica indicada Blenda Lima Cunha como presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1213726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 08/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora do RG M-7.933.048 e do CPF nº. 004.919.566-22 e a **ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.501/0001-25, com sede na avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por seu Presidente, Philipe Carlos Costa de Araújo, portador do RG nº. MG 16217696 - SSP/MG e do CPF nº. 106.621.126-44. Objeto: Prorrogação da vigência pelo prazo de 12 (doze) meses e repasse de recursos no valor de R\$442.747,40 (quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), sendo R\$221.373,70 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e três reais e setenta centavos), repassado no ano de 2025, conforme estimativa do impacto orçamentário, bem como inclusão da dotação orçamentária, para a execução das atividades do Projeto Nos por Nos, conforme Plano de Trabalho, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Dotação Orçamentária: Ficha: 956. Órgão: 32. Unidade: 04. Função: 08. Sub-função: 241. Programa: 0016. Atividade: 0.079 – Parceria com entidades 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte:1500. Vigência: Fica prorrogada a vigência até 31 de agosto de 2026. Congonhas, 26 de setembro de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Philipe Carlos Costa de Araújo, Associação Congonhense de Artes – ACART.

Código de Validação: 1213826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.249, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 8296/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 8296/2025, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1213926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.250, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2644/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora referida no Processo Administrativo n.º 2644/2025, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, alterada pela Portaria n.º PMC/898, de 26 de maio de 2025.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1214026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.251, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 13642/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 13642/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1214126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.252, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 10650/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 10650/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1214226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.253, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

www.congonhas.mg.gov.br

Instaura Processo de Sindicância.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 14050/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 14050/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1214326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/327/2023

Partes: Município de Congonhas X American Tower do Brasil Comunicação Multimídia Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais por 12 meses, com início em 25/09/2025 e término em 25/09/2026, e o reajuste de valor pelo índice do IST (ANATEL) no percentual de 4,86%. Valor: R\$ 81.795,36. Data: 24/09/2025.

Código de Validação: 1214426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.334, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera o art. 64 e o Anexo II da Lei nº 4.300, de 9 de janeiro de 2025, que “dispõe sobre gestão, governança e estrutura organizacional da administração direta do Município de Congonhas”.

A **Câmara Municipal de Congonhas**, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 64 da Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 64.

.....

2 - PROCURADORIA GERAL

2.1 Diretoria de Assistência Jurídica Municipal

.....

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

9.1. Diretoria de Proteção Social Básica

9.1.1. Gerência de CRAS

9.1.2. Gerência do Cad-Único e Programas Sociais

9.1.3. Gerência da Segurança Alimentar

9.2. Diretoria de Proteção Social Especial

9.2.1. Gerência do CREAS

9.2.2. Gerência do CRM – Centro de Referência da Mulher

9.2.3. Gerência do CRI – Centro de Referência do Idoso

9.3. Diretoria de Direitos Humanos

9.3.1. Gerência de Política da Mulher

9.3.2. Gerência de Política da Juventude

9.3.3. Gerência de Política da Criança e Adolescente

9.3.4. Gerência de Política do Idoso

9.3.5. Gerência de Política de Igualdade Racial

9.3.6. Gerência para Pessoas com Deficiência (PCD)

9.3.7. Gerência para Pessoas em Estado de Vulnerabilidade Social

9.3.8. Gerência para Pessoas Neurodivergentes

9.3.9. Gerência para Políticas contra abuso de álcool e outras drogas

9.4. Diretoria de Desenvolvimento Institucional.” (NR)

.....

Art. 2º O Anexo II, da Lei nº 4.300, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGOS EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO					
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	SÍMBOLO VENCIMENTO	MODALIDADE RECRUTA-MENTO
.....					
Coordenador(a) Escolar	CE02	4	40h	F	Ampla
Vice-Diretor(a) Escolar	CE03	31	40h	G	Ampla
.....					

”(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, até o limite dos créditos destinados à reestruturação de cargos da Lei 4.300/2025, que deverão ser suplementados, se necessários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 26 de setembro de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1214526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/90034/2025.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Congonhas/MG, residentes em área rural e urbana, alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Recebimento das propostas: a partir 30/09/2025. Término do recebimento das Propostas: dia 15/10/2025 às 08h. Início da fase de disputa: 09h do dia 15/10/2025. Local: (<https://compras.gov.br>). Informações pelo telefone: (031) 3732-0875 ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

Código de Validação: 1214626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/90032/2025 – PRC 143/2025

No Termo de Referência Anexo I, no item 5.2.6. – **Onde se lê:** ... entregues em até 05 (cinco) dias corridos ... **Leia-se** entregues em até 15 (quinze) dias corridos... permanecendo inalteradas as demais cláusulas do edital. Congonhas 26 de setembro de 2025. Alessandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro

Código de Validação: 1214726

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

